

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N°
32
SECTOR DE ARQUIVO

*pls 1
Cabo*

Dist.

JCJ n.º 594/68

OBJETO — aviso prévio, 13º salário, Férias proporcionais
Repouso semanal, Horas extras, Fundo de Garantia

AUDIÊNCIAS

16-9-68 às 13,00

Arquivado

RECTE — TIAGO GOMES DA FONSÊCA

RECD. — BAR E RESTAURANTE SÃO CRISTÓVAM

NCr\$ 717,04

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de maio
do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Signature]
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	31, Maio, 68
Fólia	65 N.º 594
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz TIAGO GOMES DA FONSECA, brasileiro, solteiro, cosinheiro residente e domiciliado nesta Capital, pelos advogados abaixo-assinados (m. j) que, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia, oferecer ação reclamationária, contra o BAR E RESTAURANTE SÃO CRISTOVAM (Anexo ao Pôsto Boa-Viagem) situado á Av. Anhanguera, S/N, no Trêvo da Saída para São Paulo e Anápoles e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguinte|:

Que, o reclamante, foi admitido pelo reclamado, em 23 de janeiro de 1.968 e demitido em 23 de abril de 1.968, seu salario/ éra de NCr120,00 cruzeiros novos por mês;

Que, o reclamante, trabalhava das 7 ás 22,30 horas, domingo e feriados e não recebia horas extras e nen o repouso semanal/ Renumerado;

Que, o reclamante, ao ser despedido, não recebeu: Aviso-Prévio, 13º Salario, Férias, Repouso SEmanal Renumerado, Horas extras e o fundo de garantia.

Do Expôsto, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia, requer a notificação do reclamado, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob / pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das seguintes/ parcelas:

Aviso-Prévio.....	NCr120,00/
13º S ^{al} ario de (23/1/68 a 23/5/68).....	NCr 40,00/
Férias proporcionais (4/12 avos).....	NCr 26,64/
Repouso Semanal Renumerado de(23/1/68 a 23/4/68)	NCr 60,00/
Horas Extras 720 horas de(23/1/68 a 23/4/68)....	NCr432,00/
Fundo de Garantia por tempo de serviço.....	NCr 38,40/
Soma total.....	NCr717,04/

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permi tidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. têrmos.

P. deferimento.

Goiânia, 20 de maio de 1.968.

PP. *Guaraciaba Damasceno Lima*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Bar e Restaurante São Cristovam

Av. Anhanguera , s/n (Anexo ao Posto Boa-Viagem) no Trévo da saída p/São Paulo e Anápolis

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Tiago Gomes da Fonseca

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praca Cívica nº 9 , às 13,00 (treze) horas do dia 16 (dezesseis) do mês de setembro de 1968 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 9 , de agosto de 19 68

Jh. de Souza
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 19 de 8 de 68
foi expedida a notificação da sentença de fis. 3
pelo registrado postal no. 36987 cara "AR",
Goiânia 19 de 8 de 68
Jh. de Souza
Chefe da Secretaria

*Al. 3
Carvalho*

fl. 4
C. Costa

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, eu TIAGO GOMES DA FONCECA, brasileiro, solteiro, cosinheiro, residente e domiciliado nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores Srs. D^{rs}. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra/Lima, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados / nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial para proporem ação reclamationária, contra o BAR E // RESTAURANTE SÃO CRISTOVAM, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inquerirem, promoverem juntada de documentos, recorrerem/ de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receberem e darem quitação, fazerem acôrdo, transigirem, e Susbtabelecerem.

Goiânia, 2o de maio de 1.968

x Tiago Gomes da Fonseca


Cartório
Paulo B...
SERVENTUR...
Graciano Silva Moraes
SUBSTITUO
GOIANIA - GOIAS

Reconheço verdadeira a firma
Tiago da Fonseca
do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Goiânia, 30 de maio de 1968
Graciano Silva Moraes

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 16 de setembro de 1968, às 13 horas para a realização da audiência e que, nesta data, o reclamante ficou ciente da designação.

Goiania, 31-5-68


Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 594/68

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 1968 ,
nesta cidade de Goiânia à Pça. Cívica 9 às 13,00 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. Tiago Gomes da
Fonseca
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instru-
ção e julgamento da reclamação relativa a aviso, indeiz., 13º salário,
férias proporc. etc. , que apresentou contra
Bar e Restaurante São Cristovam

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de
dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:
RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos
do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$717,04

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$49,06 p/ recte. disp.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai
assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

Chefe de Secretaria

Chefe de Secretaria